



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

CONTRATO Nº 133/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO. REF: CARTA CONVITE Nº 15/2017 PROCESSO Nº 53/2017;

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO VILSON BERNARDI**, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **GABRIEL LUCAS RICHARTZ- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua DR TELMO VERGARA, Nº 100, BAIRRO PARTENON, PORTO ALEGRE - RS , inscrita no CNPJ/MF sob n.º , neste ato representado por seu representante Sr. GABRIEL LUCAS RICHARTZ, inscrito no CPF/MF sob n.º5079913157 , doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

## DO OBJETO DO CONTRATO

### Cláusula 1ª.

O presente contrato tem como objeto a aquisição de material gráfico para as secretarias do município, em conformidade com a carta convite nº15/2017–processonº53/2017

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		30.000,000	UN	ficha de atendimento ambulatorial pequena		0,03000	900,00
2		1.000,000	UN	ficha de acompanhamento individual		0,10000	100,00
3		40,000	UN	blocos de controle de usuários de entorpecentes COM 100 paginas.		4,84000	193,60
6		30.000,000	UN	folhas receituário médico formato meio officio 56g		0,03000	900,00
7		50,000	UN	folhas de receituário controle especial, duas vias, papel autocopiativo, meio officio 2x50;		4,70000	235,00
8		20.000,000	UN	ficha ambulatorial grande, tamanho officio, papel 75 gramas		0,06000	1.200,00
10		30.000,000	UN	folhas de officio colorida papel 90 gramas		0,08000	2.400,00
13		20,000	UN	bloco de despesas de adiantamento de viagens		7,05000	141,00
15		1.000,000	UN	carteira de saúde frente e verso, formato officio, papel 150g		0,12000	120,00
16		1.000,000	UN	laudo médico formato officio, papel 75g, frente e verso.		0,11000	110,00
17		200,000	UN	fichas de vacinação		0,55000	110,00
18		50,000	UN	blocos de anotação de enfermagem 1x100		5,56000	278,00
19		2.500,000	UN	ficha de cartão de agendamento		0,07000	175,00
20		20,000	UN	blocos de relatorio de despesas		7,50000	150,00
Total de itens vencidos:		14				Total das Propostas Vencedoras:	7.012,60



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

## **DAS OBRIGAÇÕES**

### **Cláusula 2ª.**

Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade das secretarias, no almoxarifado central do município.

### **Cláusula 3ª.**

O **contratado** se responsabilizará pela entrega do produto com toda a documentação necessária exigida pela legislação em vigor.

### **Cláusula 4ª.**

O **setor de almoxarifado** deverá fazer análise do material, sendo facultado ao **VENDEDOR** acompanhar este trabalho no local, caso queira realizar uma conferência do resultado.

## **DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

### **Cláusula 6ª.**

O valor global deste instrumento é de R\$ 7.012,60 (sete mil doze reais e sessenta centavos)

**Cláusula 7ª.** O pagamento será feito conforme a quantidade do material entregue.

### **Clausula 8ª. Correrá por conta das seguintes dotações:**

- 2046-  
manutenção das atividades da secretaria  
07- saúde
- 2033-  
manutenção das atividades da secretaria  
06- educação
- 2009-  
manutenção das atividades da secretaria  
03- administração  
33.9030-material de consume

## **DA RESCISÃO**

Cláusula 9ª. O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS***  
***PODER EXECUTIVO MUNICIPAL***

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

DA VALIDADE: Este contrato tem vigência até 31/12/2017;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI, 28 DE AGOSTO DE 2017.

Município de Iraí – RS  
ANTONIO VILSON BERNARDI  
CONTRATANTE

GABRIEL LUCAS RICHARTZ - EPP  
GABRIEL LUCAS RICHARTZ  
CONTRATADO

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO  
ASSESSORIA JURIDICA



Estado do Rio Grande do Sul  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS*  
*PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

